



Sociedade de Previdência Privada

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Vigência a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018

INDICE GERAL

1. Objetivos da Política de Investimento.....	3
2. Estrutura Organizacional.....	3
2.1 Conselho Deliberativo:	3
2.2 Diretoria Executiva:.....	3
2.3 Conselho Fiscal:.....	3
2.4 Comitê de Investimentos:.....	3
3. Meta Atuarial do Plano de Benefício	3
4. Limites de Alocação.....	3
4.1. Limites Utilizados para Investimentos em Títulos e Valores Mobiliários de Emissão e/ou Coobrigação de uma mesma Pessoa Jurídica	4
4.2. Risco de Mercado.....	5
4.3. Risco de Crédito.....	5
4.4. Risco de Liquidez.....	6
4.5. Risco Operacional.....	6
4.6. Risco Legal	7
4.7. Risco Sistêmico.....	7
5. Gestão de Recursos e Política de Rebalanceamento	7
5.1. Benchmarks	8
5.1.1. Renda Fixa	8
5.1.2. Renda Variável.....	8
5.1.3. Investimentos no Exterior	8
5.1.4. Investimentos Estruturados.....	9
5.1.5. Imóveis	9
5.2. Composição das Carteiras e Limites de Alocação	9
5.2.1. Segmento de Renda Fixa.....	10
5.2.2. Segmento de Renda Variável	11
5.2.3. Segmento de InvestimentoS no Exterior	11
5.2.4. Segmento de InvestimentoS Estruturados	11
5.2.5. Ativos de Patrocinadoras	11
5.3. Contratação de Pessoas Jurídicas na área de Investimentos.....	11
5.4. Mandato de Gestores Terceirizados.....	12
5.5. Critérios de marcação de ativos na curva ou a mercado.....	12
5.6. Acompanhamento da Política de Investimentos.....	12
5.7. Revisão de Política.....	12
6. Conflitos de interesses e Responsabilidades	13
6.1. Agentes Envolvidos	13
6.2. Conflito de Interesses.....	13
6.3. Procedimento do Disclosure.....	13
7. Responsabilidade Social, Ambiental e Práticas de Boa Governança.....	14

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Estabelecer as diretrizes de investimentos que nortearão as decisões estratégicas dos gestores dos recursos do Plano de Contribuição Definida (CD) da Abrilprev, registrado sob o CNPB nº: 19.930.008-11. Esta Política também se refere ao Plano de Gestão Administrativa (PGA).

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da Entidade utilizada na gestão dos investimentos compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões:

2.1 CONSELHO DELIBERATIVO: Órgão superior da estrutura organizacional responsável pela aprovação da Política de Investimento da Abrilprev.

2.2 DIRETORIA EXECUTIVA: É responsável pela execução da Política de Investimento, assessorada pelo Comitê de Investimentos.

2.3 CONSELHO FISCAL: Órgão de fiscalização e controle da Entidade.

2.4 COMITÊ DE INVESTIMENTOS: Órgão responsável por assessorar a Diretoria Executiva na decisão sobre os investimentos da Entidade. Os detalhes de sua composição e atribuições encontram-se descritos no Manual de Governança Corporativa da Abrilprev.

3. META ATUARIAL DO PLANO DE BENEFÍCIO

A meta atuarial adotada para o Plano de Benefícios é INPC + 4,39% ao ano. É importante ressaltar que essa meta não se configura como uma obrigação, dada a característica de contribuição definida do plano gerido pela ABRILPREV.

4. LIMITES DE ALOCAÇÃO

A definição dos limites de alocação para os segmentos de aplicação dos recursos objetiva maximizar, de forma prudente, o retorno dos investimentos do Plano da Entidade, dentro de um orçamento de risco adequado à modalidade de seu Plano e características dos Participantes e Patrocinadores, respeitados os limites da legislação em vigor.

A tabela a seguir apresenta os limites de alocação permitidos para o Plano da Entidade, a vigorar no ano de 2018.

<u>SEGMENTO DE APLICAÇÃO</u>	<u>ALOCAÇÃO OBJETIVO</u>	<u>LIMITE INFERIOR</u>	<u>LIMITE SUPERIOR</u>
RENDA FIXA	71,00%	61,00%	90,00%
RENDA VARIÁVEL	13,00%	8,00%	17,00%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	5,00%	2,00%	7,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	5,00%	0,00%	7,00%
IMÓVEL	6,00%	0,00%	8,00%

4.1. LIMITES UTILIZADOS PARA INVESTIMENTOS EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO E/OU COBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

A ABRILPREV estabelece que os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica devem respeitar os limites estabelecidos nessa Política de Investimentos, respeitando também os limites dos ativos impostos pela legislação vigente. Qualquer desenquadramento, de qualquer natureza (operacional, financeira etc.), deverá ser corrigido buscando o menor ônus possível para a Entidade. A tabela abaixo apresenta, resumidamente, esses limites.

Concentração de Recursos do Plano		
Por Emissor	Limite PI	Limite Legal
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20,00%	20,00%
Tesouro Estadual ou Municipal	0,00%	20,00%
Companhias abertas com registro na CVM	10,00%	10,00%
Companhias securitizadoras	0,00%	10,00%
Organismo multilateral	0,00%	10,00%
Patrocinador do plano de benefícios	0,00%	10,00%
Companhias limitadas	0,00%	5,00%
Por Veículo de Investimento	Limite PI	Limite Legal
Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC) ou FIC de FIDC	5,00%	10,00%
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas (ETFs)	0,00%	10,00%
Fundo de Participação ou de Empresas Emergentes	0,00%	10,00%
Fundo Imobiliário	0,00%	10,00%
Fundo Multimercado classificado como Investimentos Estruturados cujo regulamento observe a legislação da CVM	7,00%	10,00%
Sociedades de Propósito Específico (SPE)	0,00%	10,00%
Fundo de investimento ou FIC de FI classificado como dívida externa no segmento de investimentos no exterior	0,00%	10,00%
Concentração Por Emissor		
	Limite PI	Limite Legal
Capital total de uma mesma companhia aberta	20,00%	25,00%
Capital votante de uma mesma companhia aberta	20,00%	25,00%
Patrimônio Líquido de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20,00%	25,00%
Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas	0,00%	25,00%
Fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados	20,00%	25,00%
Fundo de investimento no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior" que invista em ativos no exterior	20,00%	25,00%
Fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil	0,00%	25,00%
Fundos de investimento com cotas negociadas no mercado secundário de bolsa com carteiras de índice de renda fixa	0,00%	25,00%
Patrimônio constituído de certificado de recebíveis com regime fiduciário	0,00%	25,00%
Capital total de uma mesma SPE	0,00%	25,00%
Concentração Por Investimento		
	Limite PI	Limite Legal
Série de títulos ou valores mobiliários	25,00%	25,00%
Classe ou série de cotas de FIDCs	25,00%	25,00%
Mesmo Empreendimento Imobiliário	0,00%	25,00%
Derivativos		
	Limite PI	Limite Legal
Prêmio das opções	5,00%	5,00%
Depósitos de margem	15,00%	15,00%

Derivativos podem ser usados apenas pelos gestores de recursos terceirizados, respeitando-se os limites e disposições legais aplicáveis a uma Entidade Fechada de Previdência Complementar. Ainda todas as operações de derivativos (*Swap*, Futuro, Termo e Opções) devem ser garantidas por Bolsa ou Câmara de Compensação (BM&FBOVESPA). Não serão permitidas operações de derivativos para fins de alavancagem.

Outros limites podem ser impostos pela ABRILPREV em Regulamentos e Mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

4.2. RISCO DE MERCADO

Define-se como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela ABRILPREV, por exemplo, as sujeitas à variação das taxas de juros e dos preços de ações.

A ABRILPREV utiliza a Itaú Custódia para centralizar suas carteiras, calcular e monitorar os riscos de mercado de seus investimentos. Por entender que essa instituição possui largo conhecimento e os mais eficientes sistemas e processos para conduzir essas atividades, a Entidade decidiu empregar a metodologia e processos adotados pelo Custodiante.

Essa relação entre a Itaú Custódia e a Entidade está devidamente regulamentada por contrato.

O risco de mercado das carteiras de renda fixa e variável do Plano de Benefícios da Entidade é medido através do *Value-at-Risk (VaR)* e limitado, conforme estabelecido em mandato de gestão de recursos, para as posições dos fundos e carteiras de renda fixa administrados por gestores externos.

4.3. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito caracteriza-se pela possibilidade de inadimplência das contrapartes em operações realizadas pelo veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteiras administradas, carteiras próprias, etc) ou dos emissores de títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento, podendo ocorrer, conforme o caso, perdas financeiras até o montante das operações contratadas e não liquidadas, assim como dos rendimentos e/ou do valor do principal dos títulos e valores mobiliários.

A ABRILPREV considera como sendo de baixo risco de crédito todos os títulos e valores mobiliários com *rating* conferido por agência classificadora de risco em funcionamento no País, e que não possuam *ratings* inferiores a grau de investimento.

A tabela a seguir lista os *ratings* que são considerados como de baixo risco de crédito pela Entidade.

Tabela: crédito não-bancário e bancário

Agência Classificadora de Risco	Rating
Standard & Poor's	Longo Prazo: brAAA, brAA+, brAA, brAA-, brA+, brA, brA- brBBB+,brBBB, brBBB- Curto Prazo: brA-1+, brA-1, brA-2, brA-3
Moody's	Longo Prazo: Aaa.br, Aa1.br, Aa2.br, Aa3.br, A1.br, A2.br, A3.br, Baa1.br, Baa2.br, Baa3.br, Curto Prazo: Prime-1, Prime-2, Prime-3
Fitch Ratings	Longo Prazo: AAA(bra), AA+(bra), AA(bra), AA-(bra) A+(bra), A(bra), A-(bra) BBB+(bra), BBB(bra), BBB-(bra) Curto Prazo: F1+(bra), F1(bra), F2(bra), F3(bra),

É importante ressaltar que, se duas ou mais agências classificarem o mesmo papel, a ABRILPREV adotará, para fins de classificação de risco de crédito, a mais conservadora.

Os títulos privados de renda fixa administrados na carteira do Plano devem possuir *rating* de crédito divulgado por agência devidamente autorizada a operar no Brasil, e ser classificado como grau de investimento. Fica vedada a aquisição de qualquer título de crédito que não possua *rating* ou que possua e não seja considerado grau de investimento.

Especificamente para os títulos de crédito privado emitidos por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tais como Certificados de Depósitos Bancários (CDB) ou Letras Financeiras (LF), deverá ser avaliado, para alocação, o *rating* do emissor, respeitando o limite das notas classificadas pelas agências como grau de investimento.

Eventualmente títulos podem ser reclassificados pelas agências e, quando houver queda na classificação de *rating* de crédito, o gestor responsável pela carteira, em caso de títulos de crédito alocados por gestores externos, deverá comunicar a Entidade e realizar os melhores esforços para negociar ou ressarcir o Plano de eventuais perdas, caso seja comprovado dolo ou fraude por parte do gestor.

4.4. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes do veículo de investimento considerado (fundos de investimento, carteiras administradas, carteiras próprias etc) nos respectivos mercados em que são negociados. Nesse caso, o gestor do veículo de investimento considerado pode encontrar dificuldades para negociar os referidos títulos e valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, e o custodiante, para liquidar as posições.

O risco de liquidez é monitorado também conforme o nível de benefícios que está sendo pago. Considerando a carteira atual do Plano e o nível de benefícios pagos, pode-se considerar que o Plano está líquido e não incorre em qualquer risco de liquidez. Entretanto, este é sempre considerado nas operações de suas carteiras e na revisão desta Política.

Com a adoção dessa política, a ABRILPREV elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciários no curto prazo.

4.5. RISCO OPERACIONAL

A Entidade realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes, a efetividade dos controles praticados e, quando necessário, implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

4.6. RISCO LEGAL

Como forma de gerenciar o risco legal, a ABRILPREV mantém atualizados todos os contratos junto a seus prestadores que participam do processo de investimentos. Além disso, a Entidade acompanha continuamente a publicação de normas e constantemente avalia os impactos que estas podem exercer sobre a gestão prudencial de seus ativos.

4.7. RISCO SISTÊMICO

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, a Entidade procura manter-se atualizada em relação ao comportamento do mercado, e tomará todas as medidas cabíveis sempre que identificar riscos eminentes.

Além da contratação da Itaú Custódia, a ABRILPREV contratou a Consultoria Mercer para auxiliar no processo de avaliação e monitoramento dos riscos de mercado, crédito, liquidez e operacional da Entidade.

5. GESTÃO DE RECURSOS E POLITICA DE REBALANCEAMENTO

A gestão de recursos e as decisões de aplicações entre carteira própria, fundos exclusivos e fundos abertos será feita pela Diretoria Executiva, de forma consensual, com assessoria do Comitê de Investimentos. Caso não se tenha o consenso da totalidade dos membros da Diretoria Executiva, a decisão deverá ser encaminhada para análise e aprovação do Conselho Deliberativo.

Fica estabelecido que a Diretoria Executiva, mediante parecer técnico do Comitê de Investimentos, poderá aprovar as movimentações de compra e venda de ações para rebalanceamento da carteira de gestão própria de renda variável, observando os limites abaixo definidos:

RENDA VARIÁVEL	ALOCAÇÃO ATUAL	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
CONSULTA AO COMITÊ				9,00%	15,00%
AJUSTE NA ALOCAÇÃO	10,00%	70,00%	13,00%	8,00%	17,00%

Quando a alocação atingir 9% ou 15% será realizada uma consulta ao Comitê de investimentos para que este, assessorando a Diretoria Executiva, avalie a necessidade de recomendar ajuste na alocação em renda variável, de forma a aproximar ou atingir a alocação objetivo.

Quando a alocação atingir 8% ou 17%, o Comitê de Investimentos deverá recomendar o percentual de ajuste na alocação, limitado ao atingimento da alocação objetivo.

Além dos critérios definidos acima, os técnicos da ABRILPREV estarão acompanhando os descolamentos da alocação objetivo e reportando ao Comitê de Investimentos, que analisará as informações e, eventualmente, poderá propor movimentações de ajuste tático.

Adicionalmente, a cada mudança na composição do índice de referência, será realizado ajuste da carteira visando aumentar a sua aderência, com um corte nas 70 maiores participações do índice.

Por fim, buscando gerar um retorno consolidado na carteira de ações superior ao índice de referência, poderá ser utilizado até 10% do patrimônio do segmento para alocações em ativos com perspectiva de retorno maior que a do índice de referência. Caso seja identificado algum risco relevante na manutenção de alguma ação no portfólio, a gestão poderá adotar uma posição defensiva, diminuindo a exposição abaixo de sua participação no índice de referência.

As movimentações de renda variável com valores superiores a R\$ 9 milhões devem ser aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

A Abrilprev terá a responsabilidade exclusiva na operacionalização das aplicações dos recursos, em conjunto com a custódia centralizada.

A Abrilprev definiu que a meta de gestão é atingir o *benchmark* definido para cada segmento, fundo exclusivo, fundo aberto ou carteira administrada.

5.1. BENCHMARKS

Ao longo da vigência dessa Política de Investimento, a Abrilprev adotará os seguintes *benchmarks*:

5.1.1. RENDA FIXA

- Gestão terceirizada: a ABRILPREV adota 75% (IMA-S) + 25% (IMA-B5+).
- Gestão própria: para a carteira de títulos públicos e privados atrelados a inflação a Entidade adota o IPCA + 4,39% a.a.
- Cotas de Fundo Aberto para Liquidez: fundo aberto soberano com predominância em títulos públicos atrelados ao CDI.

5.1.2. RENDA VARIÁVEL

O *benchmark* utilizado é o IBrX-100.

5.1.3. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

O *benchmark* utilizado é o MSCI-World em R\$.

5.1.4. INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

O *benchmark* utilizado será 130% do CDI.

Essa referência foi determinada com base em retornos verificados em fundos multimercados com estratégia Macro.

5.1.5. IMÓVEIS

A Entidade definiu que a carteira terá como *benchmark* o INPC + 4,39% a.a.

5.2. COMPOSIÇÃO DAS CARTEIRAS E LIMITES DE ALOCAÇÃO

Limites de Alocação		
Por Segmentos e Ativos em Relação aos Recursos do Plano	Limite PI	Limite Legal
Renda Fixa	100,00%	100,00%
Títulos da dívida mobiliária federal	100,00%	100,00%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80,00%	80,00%
Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Depósitos a Prazo com Garantia (DPGE)	80,00%	80,00%
Debêntures	80,00%	80,00%
Notas Promissórias	0,00%	20,00%
Cédulas de crédito bancário (CCB) e certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB)	0,00%	20,00%
Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE)	0,00%	20,00%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDCs	5,00%	20,00%
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	0,00%	20,00%
Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	0,00%	20,00%
Títulos do agronegócio (CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário)	0,00%	20,00%
Demais títulos e valores mobiliários de companhias abertas, excetuando-se debêntures, ou de cias. securitizadoras	0,00%	20,00%
Renda Variável	17,00%	70,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa	17,00%	70,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa	17,00%	60,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa	0,00%	50,00%
Ações de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa	17,00%	45,00%
Ações sem classificação de governança corporativa + cotas de fundos de índices de ações (ETFs)	0,00%	35,00%
Títulos e valores mobiliários de emissão de Sociedades de Propósito Específico (SPEs)	0,00%	20,00%
Debêntures com part. nos lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro	0,00%	3,00%
Imóveis	8,00%	8,00%
Imóveis para aluguel e renda	8,00%	8,00%
Empreendimentos Imobiliários	0,00%	8,00%
Outros imóveis	0,00%	8,00%
Investimentos no Exterior	7,00%	10,00%
Ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil	7,00%	10,00%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos classificados como dívida externa	0,00%	10,00%
Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil	0,00%	10,00%
Certificados de depósito de valor mobiliário com lastro em ações de cia. aberta ou assemelhada com sede no exterior (BDR)	0,00%	10,00%
Ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL)	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	7,00%	20,00%
Cota de Fundos de Investimento em Participações (FIP) e cotas de fundos de investimentos em cotas de FIP	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento em Empresas Emergentes	0,00%	20,00%
Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	0,00%	10,00%
Cotas de Fundos de Investimento (FI) e Cotas de FIC de FI Multimercado que observem exclusivamente a legislação da CVM	7,00%	10,00%

A ABRILPREV não possui limite aprovado para Operações com Participantes.

5.2.1. SEGMENTO DE RENDA FIXA

Os seguintes ativos (de emissões bancárias e não bancárias) podem ser negociados nas carteiras de renda fixa ou fundos de renda fixa detidos pela Entidade, desde que sejam classificados como baixo ou médio risco de crédito pelas principais Agências Classificadoras de risco de crédito:

ATIVO	Gestão Própria	Gestão Terceirizada
Títulos Públicos de Renda Fixa Federais.	Sim	Sim
Títulos de Renda Fixa de bancos de primeira linha – CDBs ou equivalentes.	Sim	Sim
Títulos de Emissão de uma ou mais Patrocinadoras do Plano, conforme legislação em vigor, ou seja, no máximo 10% do patrimônio da Entidade.	Não	Não
Títulos de Renda Fixa de empresas não financeiras de primeira linha.	Não	Sim
ATIVO	Gestão Própria	Gestão Terceirizada
Fundos de Renda Fixa, exclusivos ou não, administrados pelos gestores de investimento contratados pela ABRILPREV.	Sim	Sim
Operações no mercado futuro de taxa de juros, índices de preços e taxas prefixadas.	Não	Sim
Operações no mercado futuro de câmbio.	Não	Não
Operações com derivativos de ações como termo e box de ações, tendo sempre em vista os objetivos de rentabilidade e enquadramento legal descritos nesta Política de Investimento.	Não	Sim
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)	Não	Sim

A ABRILPREV poderá eventualmente adquirir outros ativos não descritos nesta Política, conforme Deliberação da Diretoria Executiva com assessoria do Comitê de Investimentos da Entidade, com as seguintes restrições:

- Não será permitida a aquisição ou manutenção em carteira de títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- Não será permitida a aquisição de títulos que exponham a Entidade a variações na taxa de câmbio, exceto Fundos de Investimento no Exterior e Multimercados;
- Os papéis ou emissores dos títulos privados devem estar em conformidade com a política de risco de crédito da Entidade definida ao longo desse documento, no caso de veículos exclusivos;

- Outros limites e diretrizes podem ser impostos pela Entidade em regulamentos e mandatos específicos de fundos exclusivos e/ou carteiras administradas.

5.2.2. SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

No segmento de Renda Variável são admitidos para aquisição e manutenção em carteira de ações todos os ativos elegíveis pela legislação vigente, exceto ativos negociados no Bovespa Mais da BM&F Bovespa, Debêntures com participação nos lucros, Certificados de Potencial Adicional de Construção, Crédito de Carbono e Ouro. Preferencialmente deverão ser privilegiados os ativos que compõem o índice de referência IBrX-100.

A gestão do segmento é Própria (interna) e de baixo giro da carteira, com foco no longo prazo, tendo como meta uma aderência entre 75% e 90% da composição do índice IBrX-100.

5.2.3. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de Investimentos no Exterior são admitidos para aquisição ativos emitidos no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

A alocação no segmento, através de fundos locais, é de decisão única e exclusiva da ABRILPREV.

5.2.4. SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

No segmento de Investimentos Estruturados são admitidas para aquisição as cotas de fundos de investimento e as cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM, de acordo com a Resolução CMN nº 3792/2009.

A alocação no segmento é de decisão única e exclusiva da ABRILPREV.

5.2.5. ATIVOS DE PATROCINADORAS

Fica vedada a aquisição ou realização de qualquer operação envolvendo ativo do mercado financeiro emitido por Patrocinadora(s) ou partes relacionadas, direta ou indiretamente, ou mesmo grupo econômico, bem como imóvel ou outro ativo de propriedade destes, exceto operações em curso antes da vigência dessa Política.

5.3. CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE INVESTIMENTOS

Os consultores e gestores externos de investimento são selecionados pela Diretoria Executiva, mediante assessoramento dos técnicos da ABRILPREV e do Comitê de Investimentos. Além disso, são submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e desempenham atividades determinadas por este órgão. A contratação de pessoas

jurídicas ligadas a administração e gestão dos investimentos, bem como a descrição das suas atribuições, estão detalhadas no Manual de Governança da Entidade.

Todos os contratados externos devem se declarar, na forma do item 6 desta Política, isentos de conflito de interesses e, sempre que estiverem em uma posição de conflito ou potencial conflito de interesses, essas posições devem ser declaradas e serão consideradas pela Diretoria, que poderá recomendar ou não pela sua substituição. Esses dispositivos devem estar regulamentados em contrato com as contrapartes.

5.4. MANDATO DE GESTORES TERCEIRIZADOS

No caso de veículos de investimento exclusivos (carteiras administradas ou fundos), a Entidade deverá estipular mandatos específicos, de acordo com suas respectivas características.

5.5. CRITÉRIOS DE MARCAÇÃO DE ATIVOS NA CURVA OU A MERCADO

- Para gestão terceirizada a ABRILPREV adotará a marcação a mercado.
- Na gestão própria será permitido a utilização do critério de precificação na curva ou a mercado, respeitando a legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

5.6. ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A ABRILPREV elabora relatórios diários, mensais, trimestrais, semestrais e anuais para uso da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Entidade.

5.7. REVISÃO DE POLÍTICA

Essa Política de Investimentos deve ser revisada pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho Deliberativo anualmente, ou extraordinariamente quando da ocorrência de um fato relevante que possa influenciar qualquer uma das premissas que a norteiam.

6. CONFLITOS DE INTERESSES E RESPONSABILIDADES

6.1. AGENTES ENVOLVIDOS

- A Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos);
- O AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado;
- O(s) Administrador(es) de Recursos;
- O(s) Gestor(es) de Recursos;
- O Agente Custodiante de Recursos;
- O(s) Consultor(es) de Investimentos;
- Qualquer Funcionário, Agente ou Terceiro envolvido na prestação de serviços relacionados à gestão de recursos da Entidade.

6.2. CONFLITO DE INTERESSES

- Nenhum dos agentes acima listados podem exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não podem, também, se colocar em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade.
- Os agentes acima listados devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.
- Sempre que for identificado alinhamento de interesses entre o prestador de serviços e a Contraparte da EFPC, a Diretoria Executiva deve se assegurar de que o prestador de serviços tomou os cuidados necessários para lidar com os conflitos existentes.

6.3. PROCEDIMENTO DO *DISCLOSURE*

Os agentes acima listados devem:

- Revelar à Entidade de forma escrita a natureza e a extensão de seus potenciais conflitos para fins de gerenciamento prévio de potenciais conflitos de interesses;
- Manter a Entidade atualizada sempre que constatar a ocorrência de um potencial conflito de interesse.

A Entidade deverá solicitar aos seus prestadores:

- Documento comprobatório que ateste a situação de potenciais conflitos de interesses;
- Ajustar os contratos de seus prestadores para que atendam os requisitos dispostos deste capítulo.

7. RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E PRÁTICAS DE BOA GOVERNANÇA

A ABRILPREV, suas Patrocinadoras, Participantes e Assistidos prezam muito os princípios de respeito ao meio ambiente, convívio social e as boas práticas de governança. Portanto, recomenda-se a todos os Contratados e Prepostos da Entidade observar e zelar por esses princípios.

A ABRILPREV observa esses princípios na hora de selecionar seus investimentos, alocando-os, preferencialmente em empresas que, reconhecidamente, incorporam em suas atividades elevados valores sociais e ambientais, além de adotarem altos padrões de governança corporativa e transparência em suas operações, cujas práticas sustentáveis sejam reconhecidas pelo mercado (participação nos índices IGCX - Índice de Ações com Governança Corporativa Diferenciada, ISE - Índice de Sustentabilidade Empresarial e ICO2 - Índice Carbono Eficiente).

Entretanto, não será vedado nenhum investimento que não tome como referência esses princípios e índices.

A Entidade entende que, ao observar esses padrões de responsabilidade e transparência em seus investimentos, preservará os interesses dos Participantes e altos valores éticos e morais.

Aos Gestores Externos da Entidade, a ABRILPREV recomenda fortemente a observação desses mesmos padrões éticos e de responsabilidade sócio-ambiental nos respectivos processos de seleção de investimentos.